



TERMO DE CONTRATO N. 61 /2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **FEMBOM** e **PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE EIRELI - ME**.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **FEMBOM - Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros do Município de Posse**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.812.848/0001-27, com sede administrativa na R. Oricanga de Abreu, SN, Qd03 Lt01, Setor Mae Bela, Posse-GO, neste ato representado pelo Comandante do 10º CIBM, o Senhor **Charles Xavier de Barros**, portador do RG nº 3957563 expedido por SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 873.492.051-04, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.110.153/0001-07, situada na Rua João Winche, n 533, Jardim das Nações, Paranaíba-PR, neste ato representada por **Rafael Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob nº. 075.761.679-80, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços de emissão de cobrança via boleto bancário e a gestão e controle de boletos pagos, que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato é firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **14632/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em

qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto **prestação de serviços de emissão de cobrança via boleto bancário e a gestão e controle de boletos pagos**, com quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de emissão de cobrança via boleto bancário e a gestão e controle de boletos pagos.	Uni	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

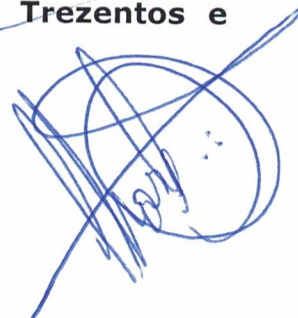
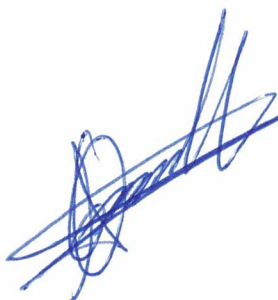
**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços objeto deste contrato serão prestados via online, sob a coordenação e controle do 10ª CIBM de Posse-GO.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a disponibilizar portal e serviços de cobrança via boleto bancário e gestão de recebíveis.

## PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 3.380,00 (Três mil Trezentos e Oitenta reais)**.





§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. - Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## REAJUSTES

**CLÁUSULA SEXTA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

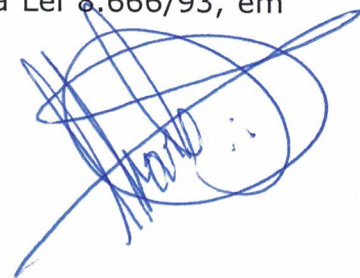
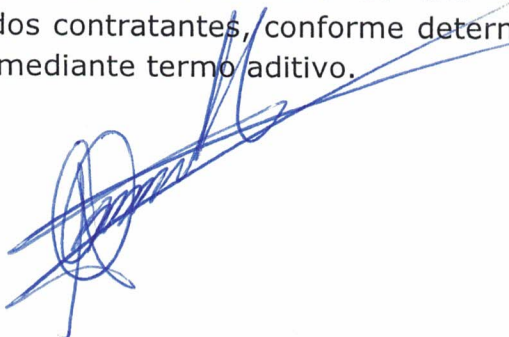
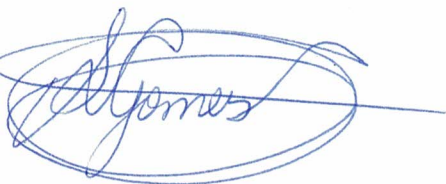
## VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 3.380,00 (Três mil Trezentos e Oitenta reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.06.182.1106.2.038.3.390.39.00;

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

## VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

**CLÁUSULA OITAVA** – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.



## FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

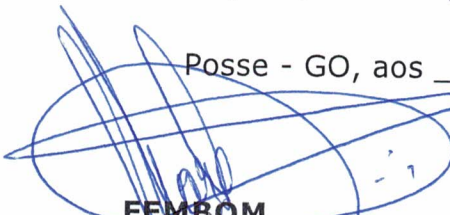
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) **Charles Xavier de Barros**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**FEMBOM**  
Charles Xavier de Barros  
CONTRATANTE

  
**PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE**  
**EIRELI - ME**  
Rafael Rodrigues da Silva  
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª)

CPF n. \_\_\_\_\_

  
**Salethel Gomes Carvalho**  
011.988.801-71  
Tesoureiro

2ª)

CPF n. \_\_\_\_\_

  
**Elvis Pereira CARVALHO**  
CB QPC BM Rg. 03.354

**PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE**  
CNPJ 20.110.153/0001-07  
**Rafael Rodrigues da Silva**  
Administrador - CRA-PR 28.907